



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.270 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica
do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a
presente LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício
financeiro de 2017, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos,
órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da
Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$
10.242.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	241.628,00	156.652,00	398.280,0
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.000,00	287.200,00	117.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	114.150,00	0,00	114.150,00
Transferências Correntes	6.386.110,00	5.197.870,00	11.583.980,00
Outras Receitas Correntes	27.191,60	1.798,40	28.990,00.
Total das Receitas Correntes ...	6.851.079,60	5.643.520,40	12.242.600,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	2.000.600,00	2.000.600,00
TOTAL	6.851.079,60	3.642.920,40	10.242.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 10.242.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	5.711.771,00	3.955.304,00	9.667.075,00
Pessoal e Encargos sociais	3.359.400,00	2.648.644,00	6.008.044,00.
Juros e Encargos da Dívida	0,00	30.000,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	2.352.371,00	1.276.660,00	3.629.031,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL	239.125,00	477.800,00	716.925,00
Investimentos	239.125,00	357.800,00	344.925,00
Amortização da Dívida	0,00	120.000,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00		110.000,00
TOTAL	6.060.896,00	4.433.104,00	10.242.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.4º da Lei Municipal nº 1260/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 0,5% (meio por cento) da despesa total fixada no orçamento, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Parágrafo único: Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 10º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1260/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14° A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15° Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 25 DE OUTUBRO
DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2016

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de União da Serra para o exercício financeiro de 2017, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido o Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação e outras áreas de atuação do Poder Público.

O projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.

- 1) Fontes da receita pública.
- 2) Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal.
- 3) Autorização para abertura de créditos suplementares, transposições, remanejamentos e transferências até determinado limite, bem como para contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$10.242.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil reais).

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social, agricultura e outras áreas de atuação da Administração Pública Municipal.

Este projeto de lei engloba o Poder Executivo e Legislativo com recursos na ordem de 10.242.000,00, sendo que o Poder Executivo o montante de R\$ 9.788.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais) e o Legislativo com o montante de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

À consideração dos Senhores Edis.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL